



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025.

Processo Administrativo n. 001/2025.

Processo de Inexigibilidade n. 001/2025.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 001/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NOVO HORIZONTE DO SUL, POR MEIO DAS
GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
E DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
LAZER E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE NOVO HORIZONTE DO
SUL.**

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF 37.226.644/0001-02, com sede a Avenida João Camargo Sobrinho, 130, centro, neste município, por intermédio da **Gerência Municipal de Administração e Finanças**, representada pelo Senhor **Mauro Cezar Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] SSP/MS e do CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado a Avenida [REDACTED], 1260, neste município, e pela **Gerência Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, representada pelo Senhor **Edinei Rodrigues de Almeida**, brasileiro, casado, portador do RG n. [REDACTED] SSP/MS e do CPF n. [REDACTED], residente e domiciliado a Rua [REDACTED], n. 41, Centro, neste município e pela **Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, representada pela Senhora **Andreia Bueno de Castro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/MS e do CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada a Avenida [REDACTED], 956, Centro, neste município e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul**, com sede a Rua Alcides Melquiades, n. 422, centro, na Cidade de Novo Horizonte do Sul/MS, inscrita no CNPJ/MF n. 03.400.995/0001-76, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representada por sua Presidente, **Renata Araújo Lima Conceição**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. [REDACTED] SSP/MS e do CPF n. [REDACTED] residente e domiciliada a Rua: [REDACTED] Fernandes [REDACTED] centro, nesta Cidade de Novo Horizonte do Sul/MS, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, Lei Municipal nº 676/2024 e o Decreto Municipal nº 134/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a Cooperação Educacional neste exercício de 2025 com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul, para a cedência de servidores e o fornecimento de derivados de petróleo (óleo diesel), no atendimento educacional aos estudantes com deficiência, Intelectual e Múltiplas de acordo com o plano de trabalho, contribuindo assim, com o desenvolvimento intelectual, profissional, sócio emocional, físico, motor e habilidades para uma vida independente dos estudantes, considerado de interesse público e relevância social.

Parágrafo primeiro. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente a delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Av. Nelito Câmara, 130, Centro, Novo Horizonte do Sul-MS - CNPJ 37.226.644/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO I).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

3.1 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) alteração, acompanhamento e fiscalização da execução e da prestação de contas do presente termo;
- b) fornecer as informações necessárias sobre a prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração da parceria;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- d) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) comunicar aos servidores cedidos o local de comparecimento para a execução do Trabalho.
- f) cadastramento da entidade e o fornecimento de cartão para abastecimento.
- g) realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

3.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) realizar prestação de contas do presente termo;
- c) conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes a este instrumento, bem como aos locais de execução do objeto;
- d) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2025, conforme plano de trabalho, a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 O fornecimento do objeto, será em conformidade com o plano de trabalho, exceto nos casos seguir, nos quais serão interrompidos até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver indícios de desvio de finalidade do objeto a não finalidade prevista no plano de trabalho.
- b) quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SEXTA –DA EXECUÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

6.1 O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 É vedado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL destinar a pactuação, para finalidade alheia ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e poderá utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

7.2 Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, sendo que poderá se utilizar de apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

7.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação dessa parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

7.4 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) análise dos documentos comprobatórios apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos nesse termo;
- d) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.5 No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei.

7.6 Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública municipal da área correspondente de atuação, bem como estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas **PARCIAL** deverá ser apresentada até o 10º dia do mês subsequente, mediante ofício em papel timbrado, assinado pelo responsável, acompanhando os seguintes documentos:

- a) Relação mensal de beneficiários do ensino escolar, contendo: nome completo e endereço;

Av. Nelito Câmara, 130, Centro, Novo Horizonte do Sul-MS - CNPJ 37.226.644/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- b) Comprovação mensal de entrega da frequência dos servidores cedido;
- c) Relação mensal dos beneficiários do transporte escolar, contendo: nome completo e endereço;
- d) Relatório mensal de abastecimento, conforme modelo – Anexo II.
- e) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, apresentado na primeira parcela e nas demais se houve alterações ou substituição.
- f) Auto de Inspeção (vistoria do DETRAN) semestral dos veículos utilizados no transporte escolar.

8.2 Os demais documentos de verificação serão entregues em conformidade com os períodos descritos no plano de trabalho.

8.3. A prestação de contas **FINAL** deverá ser apresentada ao final da execução do objeto do termo, no prazo máximo de 60 dias após o término da vigência e deverá conter:

a) **Relatório de execução do objeto**, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados contendo: a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas; a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

b) relatório de visita técnica **in loco eventualmente** realizada durante a execução da parceria;

c) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste termo.

8.4 O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada sendo que, no caso de prestação de contas única, emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto e em caso da duração da parceria exceder a um ano, analisará a prestação de contas de fim exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

8.4.1 O parecer técnico deverá, obrigatoriamente, mencionar: os resultados já alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais; o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.6 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo os seus documentos originais que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

8.7 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA disporá sobre:

- a) aprovação da prestação de contas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

8.8 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, serão adotadas as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.9 As prestações de contas serão avaliadas:

- a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão da execução, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;
- b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;
- c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências: omissão no dever de prestar contas; prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou de infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser:

- a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: utilização do objeto em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e verificação da ocorrência de qualquer circunstância que autorize a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL da parceira as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

Av. Nelito Câmara, 130, Centro, Novo Horizonte do Sul-MS - CNPJ 37.226.644/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente termo ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

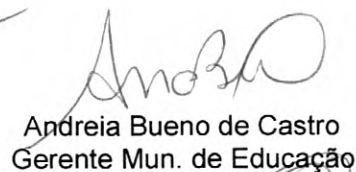
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

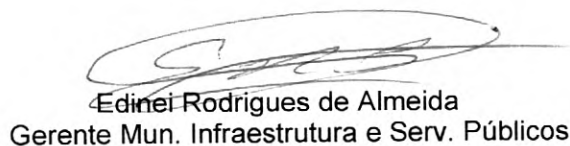
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ivinhema/MS.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Novo Horizonte do Sul – MS, 11 de fevereiro de 2025.

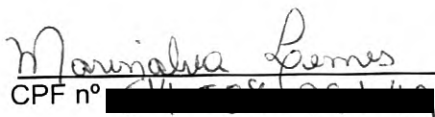

Mauro Cezar Camargo
Gerente Mun. de Adm. e Finanças

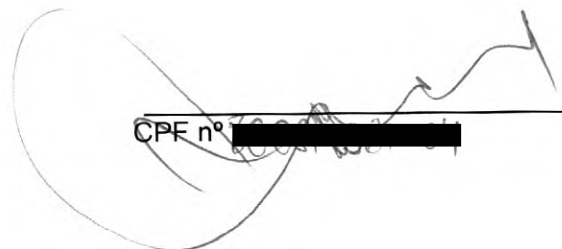

Andreia Bueno de Castro
Gerente Mun. de Educação

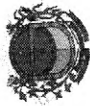

Edinei Rodrigues de Almeida
Gerente Mun. Infraestrutura e Serv. Públicos


Renata Araújo Lima Conceição
Presidente da Apae.

Testemunhas:


Maria Julia Lemes
CPF nº [REDACTED]


CPF nº [REDACTED]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO II

RELATÓRIO DE ABASTECIMENTO E VIAGENS

ENTIDADE:

MÊS:

TRAJETO:

KM/TOTAL:

<u>DATA</u>	<u>QTDE- LITROS</u>	<u>ASS/RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO</u>	<u>PLACA</u>	<u>KM/DIA</u>	<u>ASS/CONDUTOR</u>
<u>TOTAL/LITROS</u>	<u>000000</u>		<u>TOTAL/KM</u>	<u>111111</u>	



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais				CNPJ CNPJ: 03.400.995/0001-76	
ENDEREÇO Rua Alcides Melquiades, 422					
CIDADE Novo Horizonte do Sul	UF MS	CEP 79.745-000	DDD/TELEFONE 67-3447-1350	E.A Filantrópica	
CONTA CORRENTE -	BANCO -	AGÊNCIA -	PRAÇA DE PAGAMENTO -		
NOME DO RESPONSÁVEL Renata Araújo Lima Conceição				CPF [REDACTED]	
IDENTIDADE/ÓRGÃO [REDACTED]		CARGO Presidente	FUNÇÃO Gestora	MATRICULA [REDACTED]	
EXPEDIDOR [REDACTED]					
ENDEREÇO Av. João Fernandes Brambila, nº 702				CEP 79745-000	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/AÇÃO

Título do Projeto/Ação	Período de Execução	
	Início	Término
Atendimento educacional aos estudantes com deficiência nas modalidades de Ensino da Educação Especial.	Fevereiro/2025	Dezembro/2025
Responsável pela Execução do projeto/ação Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul/MS		
Objeto Oferecer atendimento educacional aos estudantes com deficiência Intelectual e Múltiplas, na Escola de Educação Especial Renascer, no ano de 2025, de acordo com o calendário escolar, contribuindo com o desenvolvimento intelectual, profissional, sócio emocional, físico, motor e habilidades para uma vida independente dos estudantes.		
Razões da Proposição A Escola de Educação Especial Renascer está em funcionamento a mais de 24 anos, ofertando educação especial em várias modalidades aos estudantes com deficiência que necessitam de apoio pedagógico especializado e atendimento de ensino individualizado para cada estudante que não possui condições de acompanhar o processo educacional no ensino comum, é uma escola estruturada e equipada com material pedagógico e com acessibilidade necessária aos seus usuários. A escola utiliza metodologia diversificada para cada estudante, de acordo com as fases de desenvolvimento, respeitado o ritmo e suas possibilidades. Por razões físicas e de acessibilidade dos estudantes a Escola possui veículos próprio e adaptado que proporciona o transporte escolar aos estudantes que necessitam nos 200 dias letivos.		
Justificativa da proposição A APAE de Novo Horizonte do Sul é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede na Rua Alcides Melquiades, nº 422, bairro Centro, e foro no município de Novo Horizonte do Sul, estado de Mato Grosso do Sul. Presta serviços especializados a crianças, adolescentes e idosos com deficiência, mantenedora da Escola de Educação Especial Renascer que funciona nos períodos matutino e vespertino, sendo de segunda a sexta feira. A Escola de Educação Especial Renascer funciona em prédio próprio, possui uma área de 714,45m ² , sendo 307,10m ² construído, dividido em 04 salas de aula, 01 coordenação, 04 banheiros, 01 cozinha, 01 secretaria, 01 direção, 01 refeitório, 01 almoxarifado, 01 sala de Assistente social, 01 sala sensorial, espaço esses, adaptados e com acessibilidade, há um grande quintal, com horta cuidada pelos estudantes da Educação Especial para o Trabalho. Para o ano de 2025, através de parceiros estará funcionando a SALA SENSORIAL que é um espaço dedicado à estimulação sensorial, com elementos visuais, auditivos, táteis, olfativos e gustativos, que proporcionam experiências sensoriais únicas. Este ambiente é projetado para criar uma experiência calmante e agradável para a criança, e ajudar a desenvolver suas habilidades sensoriais e cognitivas. Atualmente atendemos 48 (quarenta) estudantes devidamente matriculados, todos com necessidades especiais, que se encontram em situação de vulnerabilidade e com dificuldades de aprendizagem como: leitura,		





escrita, raciocínio lógico, comunicação, coordenação e equilíbrio e desempenho de autocuidado, o que leva a necessidade de apoio pedagógico específico e contínuo, evitando assim dificuldade de integração social, isolamento, limitações de comunicação, dificuldade de alcançar a independência na vida diária e redução da criatividade.

Dentre os estudantes alguns possuem mobilidade reduzida, residentes na zona urbana e rural sem autonomia de se locomover, sendo necessário o transporte escolar. Nossa entidade possui veículo próprio adaptado e devidamente autorizado pelo Detran/MS, que permite um transporte seguro e confortável da casa até a escola, proporcionando comodidade as famílias e diminuindo a possibilidade de evasão escolar contribuindo para a permanência dos estudantes.

A merenda escolar é oferecida a todos os estudantes, realizada por meio de cardápio o qual é preparado é acompanhado por nutricionista.

Com base nas necessidades especiais dos estudantes, nossa instituição tem como objetivo proporcionar o apoio pedagógico específico, visando ajudar o estudante no desenvolvimento nas suas habilidades, respeitando o tempo de desenvolvimento psicossocial, cognitivo e motor de cada um, nas modalidades de ensino:

- **O programa da Educação Precoce** de 3 (três) meses a 3(três) anos de idade é oferecido em regime anual, buscando estimular a capacidade da criança deste o nascimento até a entrada no ensino fundamental, preparando-a para uma aprendizagem mais estruturada. Os principais trabalhos incluem : Desenvolvimento Cognitivo(desenvolvimento da linguagem, comunicação, estímulo da percepção e memória), Desenvolvimento motor (incentivar a coordenação motora grossa e fina), Desenvolvimento Sócio Emocional (promoção da convivência social, estímulo da auto confiança e autoestima), Desenvolvimento da criatividade (atividades artísticas que estimulem a expressão e a imaginação), Desenvolvimento da Linguagem (Fomento da fala e compreensão da linguagem), Autonomia e independência (incentivo a habilidade para cuida de si e tomar decisões simples). Nesta modalidade temos previsão de 01 matricula para 2025.
- **Ensino Fundamental:** Organizado em ciclos, sendo ciclo I correspondente (1º, 2º e 3º ano do ensino fundamental) visando mais especificamente a alfabetização, aprimorando os conhecimentos considerando o seu ritmo prolongando assim seu tempo de alfabetização. Ciclo II corresponde ao 4º e 5º ano do ensino fundamental no qual o aluno aprofunda e amplia os conhecimentos adquiridos no ciclo I. Em ambos os ciclos compoendo a matriz curricular são ofertadas as disciplinas de língua portuguesa, matemática, história e geografia ministradas pelo regente da turma, sendo Educação física, ciência, arte ministrado pelos professores formados nas áreas afins, onde são trabalhadas as áreas de linguagem, desenvolvimento cognitivo, desenvolvimento social e emocional, ciências humanas e sociais, área de ensino complementares e interdisciplinaridade, sendo desenvolvidas através de metodologias diferenciadas, de acordo com cada disciplina e a necessidade de cada estudante. Nesta modalidade temos a previsão da matricula de 15 estudantes.
- **Educação Especial para o Trabalho:** Esta modalidade de ensino visa preparar o estudante com deficiência, jovens e adultos para o mercado de trabalho, onde é trabalhado a Preparação para o trabalho, Qualificação para o trabalho e a Colocação no mundo do trabalho que envolve programas de emprego competitivo tradicional, emprego apoiado e autônomo, atividade de vida diária básica (cuidados pessoais, requisito para o trabalho, medidas de higiene e segurança no trabalho, relações humanas, normas de empresa, documentos essenciais ao trabalhador, boas maneiras, noções de legislação trabalhista) e especifica (atividades de limpeza, conservação de ambientes, sabão de álcool, tapeçaria, crochê, bordados, jardinagem, horticultura, pinturas em MDF, Telhas e reciclados, biscuit, e apresentações culturais), promovendo por meio de oficinas a inclusão, a autonomia dos estudantes no desenvolvimento de atividades que possam gerar renda no seu cotidiano. Nesta modalidade temos a previsão da matricula de 17 estudantes.
- **Educação de Jovens e Adultos (EJA):** Esta modalidade tem como objetivo oportunizar a jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla e transtornos globais do desenvolvimento a escolarização no âmbito da educação básica na modalidade educação especial, a partir dos 18 anos de idade, ofertando um currículo adaptado para atender as necessidades e realidades dos estudantes, levando em consideração a diversidade de idade, experiências e contextos vividos, trabalhando linguagem desde a alfabetização, iniciação ao mundo matemático, ensino de cidadania e direitos, promovendo a inclusão educacional, formação para a vida pratica e exercício pleno da cidadania de cada estudante, visando à formação humana e o acesso à cultura, permitindo-lhes participar da sociedade, das relações sociais e do trabalho, com comportamento ético por meio do





desenvolvimento da autonomia intelectual e moral. Nesta modalidade temos a previsão da matrícula de 10 estudantes.

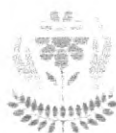
- **Atendimento Educacional Especializado (AEE):** O centro de Atendimento Educacional Especializado(CAEE-NHS) tem por objetivo atender no contra turno estudantes matriculados nas escolas comuns. O Atendimento Educacional Especializado visa garantir que esses estudantes recebam o suporte necessário para participar das atividades escolares de maneira plena e igualitária, favorecendo o seu desenvolvimento acadêmico e social. Este trabalho envolve diversas práticas e estratégias pedagógicas adaptadas, de acordo com necessidade individual de cada estudante entre estas atividades citamos: adaptação de material, apoio especializado, desenvolvimento de habilidades específicas e estratégias pedagógicas diferenciadas (utilização de diferentes métodos de ensino e uso de tecnologia assistiva ou ensino multissensorial, visando a superação das barreiras da aprendizagem. Quando superadas tais barreiras o estudante recebe alta do Atendimento Educacional Especializado permanecendo apenas na escola comum. Nesta modalidade temos a previsão da matrícula de 6 estudantes.
- **Atividades complementares:** São programas e projetos complementares com vista a educação e aprendizagem ao longo da vida, por meio de ações e estratégias variadas e criativas, com foco na aprendizagem, no desenvolvimento da vida pessoal do estudante, podem ser contempladas atividades diversificadas que compreendem, arte, cultura, esporte, lazer dentre outros. Esse atendimento é realizado no contra turno, por meio de projetos que atendam as demanda e particularidades temporais dos estudantes. Nessa modalidade os estudantes recebem orientação e treinamento para participar de Olimpíadas realizadas bienalmente pela Federação das APAES, bem como Festivais Culturais também realizados bienalmente em períodos alternados. O atendimento é realizado na Escola de Educação Especial, na Quadra de Esportes e na Pista de Caminhada do Estádio Municipal. Nesta atividade são atendidos 14 estudantes, orientados e supervisionados pelo Profissional de Educação Física da unidade escolar.

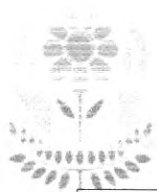
Cabe ainda informar que na quantidade de estudantes pode haver oscilações devido a fatores externos, tais como: problemas de saúde dos estudantes, situações emocionais e mudanças para outros municípios.

Em tempo justificamos que temos parcerias com outras instituições públicas, sendo estas insuficientes para atender a demanda dos atendimentos ofertados nesta instituição, por isso justificamos a necessidade desta parceria na cedência de profissionais: Professores, Motorista, Monitores, Merendeira, Serventes e Secretária, para apoio educacional, e o fornecimento de combustível (óleo diesel) para o transporte escolar dos 200 dias letivos e participações em Olimpíadas, Atividades Culturais de Esporte e Lazer, que contribuem para a formação plena dos estudantes com deficiência matriculados nesta instituição, o que justifica a concretização da parceria entre esta associação e a administração pública.

3 – METAS FÍSICAS E VALORES

Meta	Especificação	Indicador Físico		Valores		Valor Contrapartida	Valor Total
		Etapa	Unid. Medida	Valor das parcelas	Valor Anual		
1.	Oferecer escolarização Educacional aos Estudantes com Deficiência nas diversas modalidades, nos 200 dias letivos.	1.	40 estudantes com atendimento no mínimo de 85% da meta.	0,00	0,00	0,00	0,00





APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 03.400.995/0001-76 – Fundada em 21/maio/1999.
Considerada de Utilidade Pública Municipal lei nº. 001/2000 de 31/01/99
Utilidade Pública Estadual lei nº. 2.454 de 23/05/2002



2.	Oferecer o Transporte Escolar aos Estudantes com Deficiência nas diversas modalidades, nos 200 dias letivos.	1.	30 estudantes com atendimento no mínimo de 85% da meta.	0,00	0,00	0,00	0,00
----	--	----	---	------	------	------	------

4 – INDICADORES (quantitativos e qualitativos).

META	Parâmetros de resultados	Formas de verificação	Período de verificação
01.	40 estudantes	Comprovante de matrículas.	Março
	40 estudantes	Relatório de sondagem inicial	Abril
	Mínimo de 75%	Registro de frequência bimestral escolar.	Maior, Julho, Outubro e Dezembro
	40 estudantes	Relatório Bimestre individual 4º bimestre	Dezembro
	Mínimo de 85% meta	Pesquisa de satisfação usuário ou responsável	Junho
02.	-	Relatório de abastecimento e viagens	Mensal
	Mínimo de 85% da meta	Relação dos estudantes atendidos	Mensal
	Dos participantes	Relatório fotográfico da participação em olimpíadas, e atividades extraclasse	Quando realizado
	Mínimo de 85% meta	Pesquisa de satisfação usuário ou responsável	Junho

5 - FONTES DE RECURSOS E PLANO DE APLICAÇÃO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Fontes de Recursos – Sem repasse financeiro.

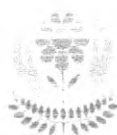
5.2 Plano de Aplicação

Elemento	Quantidade	Tipo Profissionais/Unidade	Período
Cedência de Servidor	01	Motorista – 40 horas/semanais	Fevereiro à Dezembro
Cedência de Servidor	02	Serventes- Fundeb - 40 horas/semanais	Fevereiro à Dezembro
Cedência de Servidor	01	Cozinheira-Fundeb - 40 horas/semanais	Fevereiro à Dezembro
Cedência de Servidor	04	Monitores- Fundeb - 40 horas /semanais	Fevereiro à Dezembro
Cedência de Servidor	01	Professores-Fundeb - 40 horas /semanais	Fevereiro à Dezembro
Cedência de Servidor	05	Professores-Fundeb - 20 horas/semanais	Fevereiro à Dezembro
Fornecimento	3.500 Litros	Óleo diesel/ano	Fevereiro à Dezembro

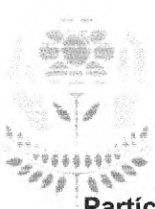
5.3 Cronograma de Desembolso (R\$ 1,00)

Participes (nomenclatura)

Meta	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.
1	-	-	-	-	-	-
	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
1	-	-	-	-	-	-



[Handwritten signatures]



Participes (nomenclatura) - Contrapartida

Meta	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.
	-	-	-	-	-	-
	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
	-	-	-	-	-	-

6 – CONVENIENTE

Com isso, pede-se Deferimento do Plano de Trabalho.

Novo Horizonte do Sul-MS, 21 de novembro de 2024.

 Renata Araujo Lima Conceição
 Presidente da APAE

7- APROVAÇÃO

Após análise do Plano de Trabalho delibero pela:

- Aprovação
- Não aprovação

Novo Horizonte do Sul, 11 / 02 / 2025.

 Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

